



**PARA DIVULGAÇÃO IMEDIATA  
17 de OUTUBRO de 2014**

**MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL  
MOÇAMBIQUE, ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS, LEGISLATIVAS E PROVINCIAIS,  
OUTUBRO DE 2014**

**DECLARAÇÃO PRELIMINAR**

**O “CARTER CENTER” CUMPRIMENTA OS MOÇAMBICANOS PELA  
VOTAÇÃO MAIORITARIAMENTE PACÍFICA; EXORTA À CALMA  
ENQUANTO DECORRE O PROCESSO DE APURAMENTO**

**Maputo, Moçambique**

**Contactos: Mario Orru – Maputo (MOZ) +258 845 341 155  
Soyia Ellison – Atlanta (EUA) soyia.ellison@emory.edu**

*A Missão de Observação Eleitoral do “The Carter Center” (TCC) está em Moçambique desde Setembro de 2014, na sequência de um convite do Ministério de Negócios Estrangeiros e Cooperação. O Centro está a trabalhar em Moçambique em parceria com o “Electoral Institute for Sustainable Democracy in Africa (EISA) [Instituto Eleitoral para a Democracia Sustentável em África], e em conjunto a missão integrada destacou 87 observadores representando 40 países no dia da votação. A Missão EISA – Carter Center é chefiada por Raila Odinga, antigo Primeiro-Ministro do Quênia, em parceria com Denis Kadima, Director Executivo do EISA e John Stremlau, Vice-Presidente dos Programas de Paz do Carter Center. O EISA distribuiu por todo o país 23 observadores de longo prazo oriundos de 13 países antes do dia da votação para avaliar os preparativos para as eleições. No dia da votação, os observadores do EISA e do TCC visitaram 543 assembleias de voto em 82 distritos para observar a abertura, votação e contagem. Os observadores continuam nas áreas de observação para avaliar a conclusão da contagem e apuramento dos resultados a nível distrital, provincial e nacional. Todas as avaliações são feitas de acordo com normas internacionais para eleições, e a missão de observação foi realizada de acordo com a Declaração de Princípios para a Observação Eleitoral Internacional.*

***Esta declaração é preliminar; um relatório final será publicado alguns meses após o processo eleitoral.***

## **Sumário Executivo**

A 15 de Outubro Moçambique realizou eleições Presidenciais, Legislativas e para Assembleias Provinciais. Estas são as quintas eleições nacionais desde que o histórico Acordo Geral de Paz entre a Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO) e a Resistência Nacional Moçambicana (RENAMO) pôs fim a uma trágica guerra civil. Um regresso recente a hostilidades armadas recordou a todos os moçambicanos a importância de salvaguardar a sua paz e instituições democráticas ganhas com tanta dificuldade, numa altura em que crescem esperanças e expectativas de que uma economia dinâmica e em rápido crescimento se torne numa economia mais inclusiva. Sejam quais forem os candidatos e partidos que saiam vencedores, estas eleições trarão mudanças históricas num outro momento da história de Moçambique.

O *Carter Center* cumprimenta os cidadãos de Moçambique que saíram às ruas no dia das eleições para exercer o seu direito ao voto em mais de 17.000 assembleias de voto, espalhadas de uma ponta a outra do país.

A missão conjunta de observação do *Carter Center* e do Instituto Eleitoral para a Democracia Sustentável em África (EISA) destacaram observadores de curto e de longo prazo desde 25 de Agosto para avaliar o contexto jurídico e constitucional para estas eleições, a situação dos preparativos eleitorais e o período da campanha eleitoral. Vinte e três observadores de longo prazo oriundos de 13 países foram distribuídos pelo EISA em todo o país antes do dia da votação para avaliar os preparativos para as eleições. No próprio dia da votação a equipa conjunta do EISA e do TCC destacaram 87 observadores de 40 países, que visitaram 543 assembleias de voto em 82 dos 151 distritos para observar a votação e a contagem. Uma equipa de 57 observadores permanece em todas as 10 províncias e na cidade de Maputo para continuar a observar o apuramento de resultados a nível distrital, provincial e nacional.

Um quadro eleitoral negociado que veio a ser aprovado em Fevereiro de 2014 abrangeu várias deficiências de eleições anteriores. Também estabeleceu a fórmula para constituir novos órgãos eleitorais a nível distrital, provincial e nacional, nomeadamente que os partidos com representação parlamentar teriam delegados a todos os níveis da Comissão Nacional de Eleições (CNE) e do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE), bem como pessoal nas mesas de voto. Também incluía um novo mecanismo para a consideração de queixas eleitorais através do sistema judiciário, em vez do organismo de administração eleitoral como em eleições anteriores.

A campanha decorreu numa atmosfera geralmente pacífica e tolerante, com excepção de confrontos entre activistas partidários em Gaza, cidade de Nampula e Angoche no último dia da campanha, que alegadamente causaram três mortes, uma nota lamentável no processo. O

presidente da CNE falou sem rodeios em momentos chave para encorajar uma campanha pacífica.

O *Carter Center* elogia o profissionalismo e capacidade de resposta da CNE durante o processo eleitoral, em particular os seus esforços claros e prontos para resolver questões surgidas no período pré-eleitoral relativamente a questões do acesso de observadores ao período de apuramento<sup>1</sup>, bem como os seus esforços para resolver um problema na província de Nampula no dia da votação em relação à falta de acreditação para observadores locais. O *Carter Center* cumprimenta a CNE e o STAE pelo seu trabalho para facilitar o acesso a informação relevante por parte de todos os intervenientes ao longo de todo o processo eleitoral e encoraja a CNE a procurar outras oportunidades e iniciativas para continuar a abrir o processo eleitoral aos cidadãos de Moçambique.

No dia das eleições os observadores observaram a abertura e o fecho das mesas de voto, o decurso da votação, de modo geral num ambiente ordeiro e pacífico, e a contagem dos votos. Durante a votação, os agentes da CNE realizaram as suas responsabilidades com profissionalismo. De modo geral os observadores notaram que a presença de delegados dos partidos e de membros de partidos políticos entre o pessoal das mesas de voto não foi abrangente. Os observadores notaram que a FRELIMO estava geralmente mais bem representada e 18 por cento das assembleias observadas durante a votação tinham apenas o agente do partido FRELIMO. A afluência nas assembleias observadas pelo *Carter Center* pareceu moderada, e semelhante à afluência em eleições recentes.

Embora o processo de votação tenha decorrido em grande medida numa atmosfera de tranquilidade, os observadores do EISA e do *Carter Center* registaram alguns incidentes isolados durante o processo de contagem, incluindo a obstrução de estradas e confrontos entre a polícia e manifestantes no exterior de um centro de contagem em Angoche (Província de Nampula) que resultou no uso de gás lacrimogénico e em tiroteio; bloqueio de estradas por manifestantes no exterior de um centro de contagem na Beira (EPC Amílcar Cabral, 07002806), que resultou no recurso a disparos pela polícia para dispersar a multidão; e numa troca de tiros aproximadamente a 3 ou 4 quarteirões de um centro de contagem na cidade de Nampula. Embora estes incidentes tivessem sido de natureza grave, foram eventos localizados e não afectam a credibilidade do processo e o seu resultado.

Actualmente decorre o processo de apuramento de votos em todo o país e o processo eleitoral ainda não terminou. As constatações e observações aqui apresentadas são preliminares. Um relatório final das conclusões gerais do *Carter Center* será divulgado nos próximos meses.

O *Carter Center* gostaria de fazer as seguintes recomendações ao governo moçambicano, aos partidos políticos e às autoridades eleitorais:

1. À medida que avança o apuramento de resultados em curso, encorajamos os cidadãos e as partes envolvidas a manterem a actual atmosfera de tranquilidade, a respeitarem o processo e permitir que a CNE e o STAE concluam o seu trabalho.

---

<sup>1</sup> EISA and The Carter Center Welcome CNE Commitment to Transparency of Mozambique's Electoral Process, October 10, 2014

2. Os partidos políticos deveriam trabalhar em conjunto para encontrar maneiras de aumentar a confiança nos órgãos de administração eleitoral, e ao mesmo tempo evitar acções que possam politizar o seu trabalho. Para futuras eleições, Moçambique deve considerar reformas adicionais que tornem a estrutura, composição e operações das autoridades eleitorais mais consistentes com as boas práticas e obrigações internacionais, para garantir a independência e imparcialidade do órgão de administração eleitoral<sup>2</sup>.
3. O Centro recomenda a publicação dos resultados eleitorais por mesa de voto para reforçar ainda mais a transparência do processo.
4. Reconsiderar e respeitar prazos claros para a submissão de pedidos de acreditação para observadores e delegados de partidos, para garantir o tempo adequado para a sua produção e distribuição, para que eles estejam disponíveis com bastante antecedência em relação às eleições e poderem ser eficientemente utilizados.
5. A polícia deve aplicar, de forma justa, equitativa e profissional, todas as leis e regulamentos à volta da segurança das actividades de campanha, e a detenção, investigação e prisão de qualquer pessoa que viole as leis das campanhas. Por seu lado, os partidos devem trabalhar com a polícia para facilitar a segurança e ordem pública em eventos de campanha.

---

<sup>2</sup> UNHR, General Comment No. 25, para. 20

## Declaração de Constatações e Conclusões Preliminares

### *ANTECEDENTES*

Ao longo da maior parte das duas últimas décadas, Moçambique tem sido considerado como uma história de sucesso de transição pós-conflito, democracia multipartidária e liberalização económica. Organizou com êxito quatro eleições gerais (1994, 1999, 2004, 2009), cujos resultados foram, em grande parte, aceites e considerados como reflectindo a vontade do eleitorado. Em cada eleição sucessiva, observou-se um reforço da manutenção no poder da Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO). O actual presidente, Armando Guebuza, recebeu 75 por cento do voto popular para a presidência em 2009, e o seu partido garantiu 191 dos 250 assentos na Assembleia da República. Entretanto, o declínio eleitoral da Resistência Nacional de Moçambique (RENAMO) tem continuado desde as eleições de 1999, face à concorrência nova do Movimento Democrático de Moçambique (MDM).

Após quase duas décadas de guerra civil, Moçambique teve as suas primeiras eleições democráticas em 1994. Amplamente consideradas como genuinamente democráticas, as eleições ilustraram até que ponto as duas forças principais, FRELIMO e RENAMO, estavam empenhadas na paz e na introdução da política multipartidária. O *Carter Center* observou as eleições de 1999 em Moçambique que, na generalidade, foram pacíficas e bem administradas. O *Carter Center* também observou as eleições de 2004 de Moçambique, que mostraram alguns sinais positivos, incluindo um período de campanha e processo de votação pacíficos, e uma melhor responsabilização durante a contagem dos votos. Não obstante, houve preocupações relativamente à exactidão dos cadernos eleitorais e, tal como em 1999, problemas com a falta de transparência e no apuramento dos resultados nacionais, que atrasaram o anúncio dos resultados nacionais e prejudicaram a credibilidade do processo.

As eleições gerais de 2014 em Moçambique constituem um momento importante, embora muito desafiante, no até então bem-sucedido desenvolvimento do país no pós-guerra. As eleições decorrem num ambiente de incerteza quanto à direcção do desenvolvimento continuado do país e de preocupação quanto à sua estabilidade. Emergiu um segundo partido de oposição, alterando potencialmente a dinâmica do instalado sistema bipartidário. As novas descobertas de reservas de recursos naturais são fonte de esperança de que esta nação cronicamente dependente da ajuda internacional venha a ser capaz de manter elevados níveis de crescimento económico e, finalmente, traduzir isso num desenvolvimento humano generalizado.

Moçambique regressou a hostilidades armadas em 2012 pela primeira vez desde que o acordo de paz pôs fim a uma cruel guerra civil em 1992. Embora um outro acordo negociado tenha posto fim à luta recente imediatamente antes do início da campanha eleitoral, o desarmamento dos combatentes da oposição não foi total, havendo problemas fundamentais por resolver que dificultam a consolidação de uma democracia mais plena.

O *Carter Center* está a avaliar o processo eleitoral uma vez mais comparativamente ao quadro jurídico de Moçambique para as eleições e às obrigações do país em termos de eleições democráticas ao abrigo do direito público internacional. É essencial uma avaliação do ambiente pré-eleitoral e da preparação para as eleições para poder determinar até que ponto os aspectos

fundamentais do processo eleitoral são coerentes com as obrigações de Moçambique ao abrigo do direito internacional, incluindo tratados regionais e internacionais. A República de Moçambique ratificou ou aderiu à Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, Pacto Internacional das Nações Unidas sobre os Direitos Civis e Políticos, Convenção Internacional das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos da UA, Protocolo da UA sobre a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos relativamente aos Direitos das Mulheres em África, Convenção da União Africana sobre Prevenção e Combate da Corrupção, Protocolo da SADC contra a Corrupção, Protocolo da SADC sobre Cultura, Informação e Desporto, Comunicado das NU n.º 488/1992 (Toonen vs. Austrália), Convenção das NU de Viena sobre Leis e Tratados (1155 U.N.T.S. 331, 8 I.L.M. 679, entrou em vigor em 27 de Janeiro de 1980). Além destes, a República de Moçambique assinou também a Convenção das NU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

### ***QUADRO JURÍDICO***

É essencial um quadro jurídico sólido para administrar eleições democráticas e para assegurar que um país cumpre as suas obrigações internacionais. O quadro jurídico compreende disposições constitucionais, leis e regulamentos internos relativos ao processo eleitoral. Com base nos seus compromissos internacionais, Moçambique está obrigado a tomar medidas para promover os princípios do Estado de Direito, reconhecendo que as leis devem ser coerentes com os princípios internacionais dos direitos humanos.<sup>3</sup>

As eleições presidenciais, para a assembleia nacional e as assembleias provinciais são reguladas por um quadro jurídico abrangente, incluindo a constituição e a lei 15/2009, que estabelece o regime jurídico para a realização simultânea de eleições presidenciais, para a assembleia nacional e assembleias provinciais. As eleições presidenciais e para a assembleia nacional são governadas pela lei 8/2013, alterada recentemente pela lei 12/2014 e adoptada como um compromisso dos partidos políticos. As eleições das assembleias provinciais são governadas pela lei 4/2013, recentemente alterada pela lei 11/2014. A lei eleitoral compreende regras sobre campanhas, financiamento, delitos eleitorais e cobertura pela comunicação social. Entre outra legislação aplicável conta-se a lei 5/2013, alterada pela lei 8/2014 sobre recenseamento eleitoral, e a lei 6/2013, alterada pela lei 9/2014 sobre administração eleitoral, a lei 6/2006, alterada pela lei 5/2008 sobre o Conselho Constitucional, a lei 7/91 sobre os partidos políticos, e a lei 9/1991 e lei 7/2001 sobre a liberdade de associação e manifestação.

O quadro jurídico de Moçambique provê, em geral, uma base sólida para a realização de eleições democráticas e reflecte as normas internacionais. Em geral, a legislação eleitoral foi aprovada com antecedência suficiente para permitir a todos os intervenientes informarem-se sobre as regras.

---

<sup>3</sup> UN, International Covenant on Civil and Political Rights, art. 2; AU, African Charter for Human and People's Rights, art. 1; Universal Declaration of Human Rights, art 21(3); International Covenant on Civil and Political Rights, art 25 (b).

A constituição assegura os direitos e liberdades fundamentais, inclui os princípios básicos do sistema eleitoral e contém salvaguardas contra alterações frequentes, pois os requisitos para alterações são mais rigorosos do que para as outras leis.

Os regulamentos e decisões da Comissão Nacional de Eleições (CNE) suplementam o quadro jurídico, tal como o fazem os acórdãos do Conselho Constitucional.<sup>4</sup> Foram adoptados diversos regulamentos da CNE sobre várias matérias, incluindo a decisão N.º 65/CNE/2014, que decide o número de assentos atribuídos por círculo eleitoral, e a decisão N.º 64/CNE/2014, que aprovou os cadernos eleitorais, regulou a distribuição do financiamento público para campanhas eleitorais e decidiu sobre o processo que determinou a ordem dos candidatos nos boletins de voto. A CNE produziu também manuais para o pessoal das mesas de voto.

Em resposta às críticas relacionadas com o monopólio do poder da FRELIMO e com o boicote da RENAMO às eleições autárquicas do ano passado, A FRELIMO acordou numa série de reformas eleitorais apresentadas pela RENAMO. As leis e regulamentos resultantes melhoraram o quadro jurídico geral, que se apresenta como uma base sólida para a realização de eleições democráticas.

O quadro eleitoral negociado trata de várias recomendações anteriores das organizações internacionais de observação, incluindo um calendário alargado para o processo eleitoral, procedimentos para o registo de candidatos e divulgação do número de eleitores recenseados em cada mesa de voto. Outra reforma negociada permitiu a membros partidários da FRELIMO, da RENAMO e do MDM participarem a todos os níveis da administração eleitoral, até ao nível de membros das mesas de voto. Entre outras reformas conta-se o requisito de verificação das mãos dos membros das mesas de voto e as superfícies das mesas de contagem de votos em termos de tinta, sujidade ou outras substâncias que possam sujar os boletins de voto antes da contagem ou de reduzir a probabilidade de estragos acidentais.

## **Sistema Eleitoral**

A essência de qualquer sistema eleitoral deve ser a tradução da vontade popular num governo representativo, embora não seja prescrito nenhum sistema eleitoral específico<sup>5</sup>. Moçambique tem eleições a três níveis: ao nível nacional para a presidência e a assembleia nacional, ao nível provincial para as assembleias provinciais, e ao nível local para o presidente do conselho executivo e assembleias municipais. As eleições gerais de 2014 em Moçambique incluem votação ao nível nacional e provincial para a presidência, assembleia nacional e assembleias provinciais.

### ***Eleição Presidencial***

---

<sup>4</sup> Deliberation No. 1/CC/2014 of Feb. 20; Decision No. 9/CC/2014 of Aug. 5; Decision No. 8/CC/2014 of July 31.

<sup>5</sup> U.N., International Covenant on Civil and Political Rights, Art. 25(b); United Nations Human Rights Council, General Comment 25, para. 21; International IDEA Electoral Standards: Guidelines for Reviewing the Legal Framework of Elections, p. 28.

O presidente da república é eleito directamente por voto popular, com maioria absoluta de votos válidos. Caso nenhum candidato obtenha a maioria exigida na primeira volta, será realizada uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados no prazo de 30 dias após a validação e proclamação dos resultados da primeira volta. O candidato com maior número de votos na segunda volta é eleito. O presidente é eleito por um mandato de cinco anos e pode ser eleito por duas vezes consecutivas.

### ***Eleição da Assembleia Nacional***

A assembleia nacional, com 250 deputados e uma só câmara (parlamento), é eleita por um período de cinco anos, segundo um sistema proporcional de lista fechada com 13 distritos eleitorais de membros múltiplos que correspondem às 10 províncias administrativas do país, à cidade de Maputo, e a dois círculos eleitorais de fora do país – um para África e outro para o “resto do mundo”. O círculo eleitoral de África consiste na África do Sul, Suazilândia, Zimbabué, Malawi, Zâmbia, Tanzânia e Quênia, enquanto o círculo eleitoral para o resto do mundo compreende Portugal e Alemanha. Os mandatos da assembleia nacional foram distribuídos pela CNE em conformidade com o Art.º 165º da Lei 8/2013 e estão em conformidade com o princípio do sufrágio igualitário<sup>6</sup>.

Os partidos políticos e coligações de partidos podem participar nas eleições com listas fechadas de candidatos apresentadas por círculo. No sistema proporcional de lista fechada, os eleitores podem votar apenas num partido e não podem escolher o candidato da sua preferência para a lista proposta. Consequentemente, quanto mais alta a posição do candidato na lista, maior a probabilidade de ser eleito. A selecção e ordem dos candidatos nas listas são decididos pelos partidos. Os eleitores votam nas mesas de voto no partido sem necessariamente conhecerem os nomes dos candidatos na lista, e não podem votar em partidos diferentes para lugares diferentes<sup>7</sup>.

### ***Eleição das Assembleias Provinciais***

O número total de mandatos para as assembleias provinciais totaliza 811 em todo o país, variando entre 70 em Inhambane e Gaza, 92 na Zambézia e 93 em Nampula. Como na assembleia nacional, o sistema eleitoral para as assembleias provinciais é um sistema proporcional de lista fechada.

### ***ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL***

Um dos meios eficazes de promover a transparência de um processo eleitoral e de facilitar a participação de cidadãos num processo democrático genuíno é a existência de um órgão de administração eleitoral independente e imparcial. Um órgão transparente e profissional é considerado um meio eficaz de garantir que outras obrigações internacionais relacionadas com o processo democrático sejam cumpridas<sup>8</sup>. A administração eleitoral deve garantir também uma administração pública responsável, eficiente e eficaz, na medida em que tal se relaciona com as

---

<sup>6</sup> U.N., International Covenant on Civil and Political Rights, art. 25(b).

<sup>7</sup> O método usado para distribuir assentos aos partidos vencedores é o Método D'Hondt, também conhecido como método da média mais alta.

<sup>8</sup> UNHRC, General Comment No. 25 para. 20



eleições e é responsável sua garantir que o processo eleitoral decorre em conformidade com as obrigações regionais e internacionais de Moçambique relativas a eleições democráticas e direitos humanos<sup>9</sup>.

A Comissão Nacional de Eleições (CNE) é criada pela Lei 8/2007<sup>10</sup>, posteriormente alterada duas vezes. A CNE é responsável por supervisionar o recenseamento eleitoral, a realização das eleições e de referendos<sup>11</sup>. A CNE é responsável pela implementação geral de eleições, com o apoio administrativo do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral (STAE).

Globalmente, as partes interessadas, incluindo todos os partidos políticos, relataram que a CNE conduziu as suas responsabilidades com antecedência em relação às eleições, com neutralidade, profissionalismo e transparência. A confiança que os interessados depositaram na CNE e na sua credibilidade foi um marco positivo destas eleições e uma melhoria importante em relação a eleições anteriores.

A Lei 9/2014 introduziu algumas modificações importante na estrutura da CNE, permitindo que os três partidos com representação parlamentar tenham representantes a todos os níveis do órgão. Em resultado disso, a CNE é agora composta por 17 membros (aumento a partir de 13). Cinco são indicados pela FRELIMO, quatro pela RENAMO e um pelo MDM. São nomeados dois vice-presidentes pelos dois maiores partidos do parlamento, actualmente a FRELIMO e a RENAMO. Os restantes sete membros, incluindo o presidente, são nomeados por organizações da sociedade civil. Além disso, estes partidos têm garantia de representação na CNE e STAE ao nível provincial, distrital e da cidade, e podem também nomear um membro em cada uma das mais de 17 000 mesas de voto em Moçambique<sup>12</sup>.

A representação dos partidos políticos a todos os níveis da administração eleitoral pretende aumentar a confiança dos partidos políticos em relação a possíveis fraudes e manipulações. Apesar do fundamento político subjacente a estas reformas eleitorais, o *Carter Center* nota que a politização da infra-estrutura de administração eleitoral não está em plena conformidade com as normas internacionais para órgãos eleitorais independentes, neutros e profissionais<sup>13</sup>. O *Carter Center* encoraja todos os intervenientes, incluindo a assembleia nacional, a considerarem a oportunidade para rever os artigos em todas as leis eleitorais que façam referência à presença de membros de partidos políticos nos órgãos de administração eleitoral, encontrando outros meios para manter a confiança dos partidos no sistema.

O *Carter Center* elogia a CNE pelo seu compromisso com a transparência e pelo trabalho de facilitação do acesso a informação relevante para todos os intervenientes ao longo do período

---

<sup>9</sup> Venice Commission, Code, sec. II.3.1.c

<sup>10</sup> Law 8/2007 (Articles 1 - 3, Anexo 3)

<sup>11</sup> Law 8/2007, 2002, 2

<sup>12</sup> Law 9/2014, Art. 44.

<sup>13</sup> U.N. (ICCPR): Comentário Geral No. 25: O Direito a Participar em Assuntos Públicos, Direitos de Voto e o Direito a Acesso Igual ao Serviço Público (Artigo 25), no parag. 20 lê-se “Deve ser estabelecida uma autoridade eleitoral independente para supervisionar o processo eleitoral e garantir que ele é conduzido de forma justa, imparcial e de acordo com as leis que são compatíveis com o Tratado”. Na Carta da UA sobre Democracia, Eleições e Governança, no art 17.1 lê-se “Estabelecer e reforçar órgãos e reforçar órgãos eleitorais nacionais independentes e imparciais responsáveis pela administração das eleições”.

pré-eleitoral. O Centro encoraja a CNE a procurar outras oportunidades e iniciativas para continuar a abrir o processo eleitoral aos cidadãos de Moçambique. A este respeito, o *Carter Center* encoraja a CNE a facilitar a disponibilidade do quadro jurídico eleitoral aos cidadãos. O *Carter Center* recomenda a publicação dos resultados eleitorais por mesa de voto em toda a comunicação social possível, incluindo o portal da CNE, jornais, rádio ou outros.

A CNE desempenhou um importante papel durante a campanha eleitoral mediando o conflito entre os partidos e apelando a manifestações pacíficas. A CNE também iniciou a instalação dos comités de resolução de conflitos a todos os níveis. O *Carter Center* recomenda a institucionalização destes sistemas para garantir que possam ser implementados em futuros processos eleitorais.

### ***EDUCAÇÃO CÍVICA DE ELEITORES***

A educação cívica de eleitores é uma parte essencial do ciclo eleitoral, e é reconhecida pela lei internacional como um meio importante para garantir que um eleitorado informado consegue exercer o seu direito de voto sem obstáculos, para garantir um sufrágio universal e igualitário<sup>14</sup>. A educação cívica de eleitores em Moçambique é de importância particularmente crítica considerando que a taxa de iliteracia do país é de cerca de 50 por cento<sup>15</sup> e que foram realizadas três eleições simultaneamente.

Em Moçambique, a CNE é a principal responsável pela educação cívica dos eleitores<sup>16</sup>. Antes das eleições de 2014, houve campanhas de educação cívica e eleitoral para garantir que o eleitorado tinha vontade e estava pronto para participar plenamente. Os métodos de divulgação incluíram sensibilização porta-a-porta, cartazes e programas na televisão e rádios comunitárias, em português e línguas locais.

Os observadores de longo prazo do EISA testemunharam actividades das campanhas de educação cívica em todas as províncias executadas pelo STAE, bem como por algumas organizações da sociedade civil. Em geral, a maior parte das partes interessadas achou a educação cívica dos eleitores satisfatória. Apesar disso, os representantes do MDM e da RENAMO manifestaram preocupações quanto ao recrutamento dos agentes de educação cívica eleitoral, alegando uma tendência a favor da FRELIMO. Os agentes de educação cívica encontraram problemas logísticos, como falta de transporte e de recursos, em algumas áreas rurais. Alegadamente, os agentes de educação cívica encontraram problemas em algumas áreas controladas pela RENAMO do distrito de Gorongosa, província de Sofala. Nas áreas urbanas, os observadores do *Carter Center* constataram a omnipresença de cartazes mostrando os passos da votação.

---

<sup>14</sup> International Covenant on Civil and Political Rights, art. 25(b); AU, Declaration on the Principles Governing Democratic Elections in Africa, art. 1; U.N., United Nations Human Rights Council, General Comment No. 25 on “the Right to Participate in Public Affairs, Voting Rights and the Right to Equal Access to Public Service,” para. 11.

<sup>15</sup> [http://www.unicef.org/infobycountry/mozambique\\_statistics.html](http://www.unicef.org/infobycountry/mozambique_statistics.html)

<sup>16</sup> Lei no. 6/2013, art. 9

## ***RECENSEAMENTO ELEITORAL***

O recenseamento eleitoral é reconhecido como um meio importante para garantir o direito de voto e deve ser disponibilizado sem obstáculos ao maior conjunto possível de cidadãos para garantir um sufrágio universal e igualitário<sup>17</sup>. O direito de sufrágio universal e igualitário é fundamental nas democracias e é uma parte fundamental das eleições democráticas. Embora o *Carter Center* no tenha observado directamente o processo, acolhe com agrado o facto de o processo de recenseamento eleitoral em Moçambique ter satisfeito a maior parte dos partidos políticos e outras partes interessadas.

De acordo com o calendário oficial, o recenseamento eleitoral em território nacional de Moçambique foi calendarizado para o período de 30 de Janeiro a 14 de Abril de 2014, com um período de recenseamento especial de 1 a 31 de Março para os cidadãos residentes no estrangeiro<sup>18</sup>. De acordo com reportagens da comunicação social, o recenseamento foi realizado por 4 078 equipas, em 6.689 postos, organizado pelo STAE sob supervisão da CNE.

A 29 de Janeiro, um dia antes do início marcado para o recenseamento, a CNE adiou o arranque do período de recenseamento para 1 de Março em Moçambique e 16 de Março no estrangeiro<sup>19</sup>. Alegadamente, verificaram-se algumas dificuldades durante o processo de recenseamento eleitoral, incluindo precipitação intensa nas zonas centro e norte do país, bem como falta ou roubo de equipamento. As partes interessadas relataram aos observadores do *Carter Center* que devido à actual luta entre RENAMO e forças do governo, o recenseamento eleitoral na província de Sofala chegou a iniciar-se na primeira semana de Maio.

Após uma extensão adicional de 10 dias<sup>20</sup>, o recenseamento eleitoral terminou a 9 de Maio, e os números foram divulgados, mas infelizmente não identificados como preliminares<sup>21</sup>. Polemicamente, a CNE anunciou no dia 3 de Agosto “números finais do recenseamento” que em apresentavam discrepâncias em algumas províncias, e o número total de eleitores recenseados subiu. Esta alteração no total de eleitores conduziu a uma redistribuição de lugares na assembleia nacional atribuídos às províncias de Gaza, Nampula, Sofala e Zambézia<sup>22</sup>, o que deu origem a críticas por parte dos partidos políticos que já tinham apresentado o número de candidatos requeridos em cada província.

---

<sup>17</sup> UN, International Covenant on Civil and Political Rights, art. 25(b); AU Declaration on the Principles Governing Democratic Elections in Africa, art. 1; United Nations Human Rights Council, General Comment No. 25 on “os Regulamentos para registo de eleitores estão estabelecidos ao abrigo da Lei 5/2013 e requerem que a lista de eleitores seja mantida de modo transparente e preciso, proteja o direito de cidadãos qualificados a se registarem e impeça o registo ilícito ou fraudulento ou a retirada de eleitores elegíveis e esteja em conformidade com os compromissos internacionais de Moçambique”. Right to Participate in Public Affairs, Voting Rights and the Right to Equal Access to Public Service, para. 11.

<sup>18</sup> Decreto n.º 59/2013 do Conselho de Ministros

<sup>19</sup> Deliberação n.º 6/CNE/2014

<sup>20</sup> Deliberação n.º 14/CNE/2014

<sup>21</sup> Alguns relatos dos meios de comunicação sugerem que este anúncio incluía um total de 7.709.736 eleitores registados. O nº total de eleitores registados supostamente aumentou em 177.083.

<sup>22</sup> Deliberação nº 65/CNE/2014

Pela primeira vez, os cadernos eleitorais, incluindo o número de eleitores recenseados por mesa de voto, foram distribuídos aos partidos políticos com muita antecedência em relação à data das eleições, como medida para aumentar a transparência do processo.

O número total de eleitores recenseados para as eleições de 2014 é de 10.874.328<sup>23</sup>, que é apenas 89.11 por cento da população em idade eleitoral, segundo os dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Estatística (INE). Em Cabo Delgado, o recenseamento atingiu 102 por cento do número esperado de eleitores, enquanto Sofala e a cidade de Maputo registaram o segundo e terceiro número mais elevado, com 98,95 e 96,29 por cento, respectivamente. A província menos bem-sucedida foi Nampula, que registou 85.03 por três do número total eleitores possíveis. O número total de eleitores recenseados no círculo de África é de 86.985, quase metade dos quais residem na África do Sul. Foram recenseados 1.835 eleitores em Portugal e na Alemanha.

### ***CANDIDATOS, PARTIDOS E AMBIENTE DA CAMPANHA***

O pluralismo político e a possibilidade de escolha genuína para os eleitores são aspectos fundamentais da democracia. O tratamento equitativo dos candidatos e partidos durante uma eleição, bem como a manutenção de um ambiente de campanha aberto e transparente, são importantes para assegurar a integridade do processo eleitoral democrático. Moçambique subscreve várias obrigações internacionais importantes em relação a candidatos, partidos e ambiente de campanha, incluindo garantir que todos os cidadãos têm o direito a serem eleitos<sup>24</sup> e o direito à liberdade de reunião.<sup>25</sup>

#### *Registo de candidatos*

Os compromissos internacionais de Moçambique incluem assegurar “um verdadeiro pluralismo político, uma diversidade ideológica e um sistema multi-partidário que se exercem através do funcionamento de partidos políticos...”<sup>26</sup> Para alcançar esta importante ambição, Moçambique fica também obrigado a assegurar que “todos os cidadãos têm oportunidades jurídicas iguais de se proporem a si próprios como candidatos em eleições.”<sup>27</sup>

A constituição e a lei 8/2013 estipulam que o processo de registo de candidaturas para a eleição presidencial. Consequentemente, para concorrer à eleição, qualquer dos potenciais candidatos deve ser apoiado por assinaturas reconhecidas de pelo menos 10.000 eleitores registados.<sup>28</sup>

---

<sup>23</sup> Este total inclui 3.058.386 cidadãos registados antes das Eleições Municipais de 2013, que ficaram dispensados de se voltarem a registar.

<sup>24</sup> Declaração Universal dos Direitos Humanos, art. 21(1); International Covenant for Civil and Political Rights, art. 25(b); African Charter for Human and People’s Rights, art 13(1).

<sup>25</sup> International Covenant for Civil and Political Rights, art. 21; African Charter for Human and People’s Rights, art. 11.

<sup>26</sup> CIS, Convention on the Standards of Democratic Elections, Electoral Rights and Freedoms in the Commonwealth of Independent States, art. 9(2).

<sup>27</sup> *Ibid.*, art. 3(4).

<sup>28</sup> Usa-se a lista de eleitores para comparar a validade dos números dos cartões, e se o nº que aparece na documentação parece inconsistente com o que consta na lista dos eleitores, a assinatura é considerada inválida. Nestas eleições, as assinaturas tiveram que ser reconhecidas em notário individualmente, o que representou um peso maior para os partidos mais pequenos.

O Conselho Constitucional tem a responsabilidade de rever a validade dos requisitos<sup>29</sup> e validar as candidaturas, e não há possibilidade de recurso da sua decisão. De entre 11 candidatos propostos, o Conselho Constitucional aprovou três candidatos e rejeitou oito por insuficiência de assinaturas de apoio.<sup>30</sup> As assinaturas foram rejeitadas por diversas razões, entre as quais por não estarem reconhecidas por um notário ou por indicação incorrecta dos números dos cartões dos eleitores ou porque os eleitores assinaram por vários candidatos.<sup>31</sup>

Os partidos políticos referiram satisfação com o processo de registo para candidatos para a assembleia nacional, citando uma abordagem mais cooperativa adoptada pela CNE para estas eleições, que permitiu uma aprovação mais rápida dos candidatos.

### *A Campanha*

O período de campanha teve lugar de 31 de Agosto a 12 de Setembro. Apesar de o período de campanha ter sido maioritariamente pacífico, os observadores de longo prazo do EISA registaram incidentes isolados de intimidação e violência. Infelizmente o último dia da campanha foi marcado por confrontos entre apoiantes partidários na cidade de Nampula e em Angoche, tendo sido reportados feridos e três mortes. A campanha repetiu preocupações já familiares de eleições anteriores sobre a utilização pelo partido no poder de recursos do estado para a sua campanha. Para além disso, o papel da polícia e a sua relação com os partidos da oposição surgiu como uma área importante de discórdia durante estas eleições.

A maior parte da actividade da campanha consistiu de angariação de votos “porta-a-porta”, comícios e colocação de cartazes e distribuição e prospectos. A maior parte das infracções à campanha relatadas foi de menor importância, tais como estragar ou remover os cartazes dos oponentes. Em alguns casos a polícia deteve e prendeu os suspeitos na cadeia por essas infracções.

Ao longo do período da campanha os observadores de longo prazo registaram um desequilíbrio de recursos a favor da FRELIMO e queixas do seu uso continuado e ilícito de recursos estatais para a sua campanha. Os registos dos observadores de longo prazo também anotaram a presença de veículos do estado em actividades de campanha em diversas partes do país.

Na maior parte do tempo, os partidos políticos foram capazes de organizar e levar a cabo as suas actividades livremente. No entanto, houve relatos de membros e candidatos do MDM serem hostilizados e ameaçados por activistas e membros da FRELIMO. Numa ocasião, a caravana presidencial do candidato do MDM foi confrontada e ameaçada por uma multidão de apoiantes da FRELIMO em Gaza.

Os observadores de longo prazo registaram que membros dos partidos de oposição em várias províncias relataram que não confiavam na polícia local e portanto não partilhavam os seus planos de campanha com ela, como requerido. Esta falta de cooperação também foi referida pela polícia. Os representantes de partidos políticos da oposição declararam que, quando de facto

---

<sup>29</sup> Deliberação No 1/CC/2014 de 20 de Fevereiro.

<sup>30</sup> Acórdão N° 9/CC/2014 de 5 de Agosto.

<sup>31</sup> Isto é proibido pela Lei Eleitoral, Art. 135.

informavam a polícia dos seus planos, essa informação era passada a membros ou agentes do partido FRELIMO, que depois criavam obstruções a essas actividades planeadas.

Em várias ocasiões o Presidente da CNE, Abdul Carimo, fez apelos públicos à calma e pedindo aos partidos políticos que se abstivessem de violência. Ele também comunicou com candidatos e dirigentes dos partidos, e numa ocasião viajou para as províncias centrais para acalmar as tensões crescentes.

No último dia da campanha houve comícios por todo o país. O candidato presidencial do MDM encerrou a sua campanha na Beira, o candidato da RENAMO em Nampula e o candidato da FRELIMO em Maputo. Os relatos indicam um dia geralmente pacífico excepto em Nampula, onde surgiram escaramuças durante o dia entre militantes da FRELIMO e da RENAMO, que resultaram em relatos de feridos e uma morte. Em Angoche, confrontos entre os mesmos dois partidos resultaram na notificação de duas mortes. Estes incidentes lamentáveis mancharam o que de outro modo seria um dia pacífico de campanha por todo o país. A seguir ao encerramento da campanha, os relatos dos observadores durante o período “silencioso” indicavam tranquilidade.

### *Financiamento da Campanha*

Moçambique está obrigado a tomar medidas para impedir a corrupção, particularmente no contexto do financiamento da campanha.<sup>32</sup> Os regulamentos sobre financiamento da campanha deveriam fazer cumprir um processo transparente no qual todos os partidos políticos e candidatos sejam tratados de forma igual. Mesmo quando todas estas condições ideais são cumpridas, não se apaga a vantagem principal dos recursos disponíveis para o partido no poder, que é ampliada pela utilização pelo partido dos recursos do estado na campanha.

O sistema de financiamento público atribuiu cerca de USD\$2.000.000 às campanhas políticas de vários partidos e candidatos presidenciais. Um terço deste montante foi atribuído aos três candidatos presidenciais, em partes iguais. Outro terço foi distribuído a candidatos à assembleia nacional, enquanto o último terço foi atribuído aos candidatos a assembleias provinciais. A primeira tranche de financiamento público à campanha deveria ter sido entregue 21 dias antes do início da campanha, embora relatórios de partidos políticos indiquem que o dinheiro só foi recebido sete dias antes do lançamento da campanha. Tal como em eleições anteriores, o *Carter Center* recomenda que se façam maiores esforços para assegurar que o financiamento público da campanha seja atempadamente desembolsado aos partidos e que o partido no poder se abstenha de utilizar os recursos do estado nas suas campanhas.

### ***AMBIENTE DA COMUNICAÇÃO SOCIAL***

Os meios de comunicação social têm um papel indispensável durante eleições democráticas, ao trazerem esclarecimentos aos eleitores e aos partidos políticos sobre questões relevantes, assim lhes dando acesso a informação para que eles possam tomar uma decisão verdadeiramente informada.<sup>33</sup>

---

<sup>32</sup> U.N. Convention Against Corruption, art. 7, 18, 37; African Union Convention on Corruption, art. 7.

<sup>33</sup> OSCE, Election Observation Handbook (Fifth Edition), p. 48.

O Conselho Superior de Comunicação Social (CSCS) é responsável pela fiscalização dos meios de comunicação social em Moçambique, incluindo o acesso à informação, objectividade nas reportagens e liberdade de imprensa em geral. O CSCS é composto por 11 membros, quatro dos quais são indicados por partidos políticos, dois pelo presidente, três pelo Sindicato dos Jornalistas, um pelas empresas de comunicação social e um pelos magistrados. O CSCS também trata das reclamações apresentadas pelo público em geral e outros intervenientes em relação ao acesso dos partidos políticos ao tempo de antena durante a campanha eleitoral, assim como ao direito de resposta. O CSCS leva a cabo um esforço de monitoria durante o período de campanha e elabora relatórios regulares.

Há grupos da sociedade civil, tais como o Centro de Estudos Interdisciplinares de Comunicação (CEC), que executam actividades semelhantes de monitoria utilizando uma metodologia estruturada. De acordo com constatações preliminares do CEC, a cobertura da campanha pelos *media* tem sido de alguma forma ‘engrenada’ para favorecer o partido no poder, quer em termos do tempo de cobertura, quer da qualidade da informação.

### ***PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES***

Compromissos internacionais e regionais protegem os direitos das mulheres e garantem o seu direito democrático à participação.<sup>34</sup> Moçambique assinou várias convenções e protocolos regionais e internacionais relativos a igualdade de género, entre os quais se destacam o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África (Dezembro de 2005) e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (*CEDAW*) (Junho de 1993).

Apesar do facto de não haver disposições no quadro eleitoral moçambicano quanto a cotas de género, as candidatas do sexo feminino estavam relativamente bem representadas nestas eleições. A nível nacional, embora nenhum dos partidos tivesse proposto uma mulher como candidata presidencial, a FRELIMO, a RENAMO e o MDM indigitaram algumas mulheres para lugares na assembleia nacional. A FRELIMO teve a maior percentagem de candidatas na votação para a assembleia nacional, representando 40 por cento. A RENAMO e o MDM tiveram a 2ª e a 3ª maiores percentagens de mulheres candidatas, com 27,6 e 20,7 por cento, respectivamente. No total de todos os partidos, as candidatas do sexo feminino perfaziam apenas 29,9 por cento nas eleições legislativas.

### ***A SOCIEDADE CIVIL E OS OBSERVADORES NACIONAIS***

De acordo com a legislação pública internacional, todas as pessoas têm o direito de participar nos assuntos públicos do seu país.<sup>35</sup> Isto inclui o direito de os cidadãos participarem em organizações não governamentais.<sup>36</sup> Outras fontes estendem isto ao direito de tomar parte em organizações de observação no âmbito da cidadania, e de contribuir para os esforços de educação

---

<sup>34</sup> UN, International Covenant on Civil and Political Rights.

<sup>35</sup> U.N., International Covenant on Civil and Political Rights, art. 25(a); AU, African Charter on Human and People's Rights, art. 13(1); U.N., Universal Declaration of Human Rights, art. 21(a).

<sup>36</sup> U.N., Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women, art. 7.

eleitoral.<sup>37</sup> Através destes meios, a sociedade civil pode de forma activa ter um papel essencial no apoio a um processo eleitoral responsável, ao mesmo tempo que reforça a confiança no processo. A constituição de Moçambique defende que “todos os cidadãos têm o direito e o dever de participar no processo de expansão e consolidação da democracia a todos os níveis da sociedade e do Estado”.<sup>38</sup>

Muitas formas associativas da sociedade civil têm as suas raízes em estruturas tradicionais ou na organização política dos partidos (ex: certos grupos de mulheres ou de jovens, organizações do sector privado, colectivos de produção, sindicatos, etc.) cujos laços com o estado e com certos partidos políticos variam. A sociedade civil na forma de organizações não governamentais está limitada sobretudo às zonas urbanas e inclui muitas organizações que ao longo dos anos se têm mostrado sentinelas eficazes e agentes de advocacia em questões que incluem alívio da dívida internacional, direitos humanos, reforma da terra, corrupção e eleições democráticas.

Uma das maiores organizações de observação na area da cidadania é o Observatório Eleitoral (OE). O OE é uma parceria de oito organizações da sociedade civil moçambicana, estabelecida para promover a transparência e a condução pacífica do processo eleitoral. O OE engloba as seguintes organizações: Organização Moçambicana para o Desenvolvimento da Democracia (AMODE), Centro de Estudos de Democracia e Desenvolvimento (CEDE), Conselho Cristão de Moçambique (CCM), Conselho Islâmico de Moçambique (CISLAMO), Conferência Episcopal de Moçambique (da Igreja Católica), Forum da Educação Cívica (FECIV), Liga dos Direitos Humanos (LDH) e Organização para Resolução de Conflitos (OREC). O OE e os seus membros têm uma longa história de observação de eleições em Moçambique, tendo particularmente o FECIV e a AMODE realizado observação eleitoral desde 1999. A criação do OE representa uma contribuição da sociedade civil moçambicana para eleições livres e justas.

Durante o dia da votação o OE destacou aproximadamente 2.500 observadores por todo o país. Para além disso, o OE planeava levar a cabo um apuramento paralelo de votos (*PVT*) com assistência técnica do EISA. O *Carter Center* lamenta que o OE não tivesse conseguido obter a acreditação para todos os seus observadores antes do dia das eleições, particularmente na província de Nampula, onde nenhum observador do OE (num total de 400) tinha recebido a acreditação no momento da abertura das assembleias de voto. Em Nampula, o OE conseguiu obter a acreditação para todos os seus observadores antes do final da votação mas infelizmente não a tempo de os distribuir como necessário, colocando os observadores através província como planeado, limitando a sua observação na província. Uma emissão tão tardia da acreditação debilita gravemente a capacidade de os observadores locais levarem a cabo o seu trabalho de maneira eficaz. As autoridades moçambicanas devem tomar medidas específicas para garantir que isto não aconteça em futuras eleições, e os observadores locais devem empenhar-se em cumprir os prazos e submeter os seus pedidos de acreditação atempadamente.

### ***RESOLUÇÃO DE CONFLITOS ELEITORAIS***

Procedimentos eficazes, claros e justos para a resolução de conflitos eleitorais são uma parte essencial de um processo eleitoral funcional. É essencial ter mecanismos eficientes para a

---

<sup>37</sup> EISA, Principles for Election Management, Monitoring and Observation in the SADC Region, p.19.

<sup>38</sup> Article 73, paragraph 1, of Constitution of the Republic of Mozambique



resolução de conflitos de modo a garantir que há soluções eficazes para a correcção de violações dos direitos fundamentais relacionados com o processo eleitoral.<sup>39</sup> Os eleitores e outros intervenientes eleitorais devem ter voz, e ter a percepção que a têm, na qualidade do processo eleitoral, se queremos que esse processo eleitoral mantenha credibilidade.

Alterações recentes no quadro legal introduziram um mecanismo de resolução de conflitos eleitorais em três níveis. As alterações melhoraram o sistema de resolução de conflitos eleitorais globalmente, embora alguns procedimentos necessitem de ser aperfeiçoados e harmonizados com outras leis.

Reclamações em relação a irregularidades da contagem bem como com o processo de apuramento a nível distrital, de cidade e provincial devem ser submetidas imediatamente ao presidente da assembleia de voto ou comissão eleitoral distrital, de cidade ou provincial, respectivamente, e devem ser decididas *in situ*, isto é, no próprio local. As decisões da mesa da assembleia de voto ou da comissão distrital, de cidade ou provincial podem ter recurso no Tribunal Judicial do distrito no prazo de 48 horas da publicação dos respectivos resultados. As decisões do Tribunal Judicial do distrito devem ser feitas no prazo de 48 horas da apresentação da queixa e estão sujeitas a recurso ao Conselho Constitucional no prazo de três dias.

As reformas relacionadas com resolução de conflitos eleitorais aumentam a autoridade do sector judicial e simplificam os procedimentos para a apresentação de petições eleitorais. As reclamações serão agora ouvidas por tribunais distritais em vez da CNE como em eleições anteriores, o que é um passo positivo para responder a preocupações relativas a algum potencial conflito de interesses pelo facto de um órgão de administração eleitoral julgar reclamações nas quais ele pode estar envolvido. Os recursos sobre qualquer reclamação irão directamente para o Conselho Constitucional.

## **VOTAÇÃO**

A qualidade das operações de votação no dia das eleições é crucial para determinar se uma eleição está à altura das suas obrigações democráticas. De acordo com os compromissos internacionais e regionais de Moçambique, todos os cidadãos devem gozar do direito ao sufrágio universal e igual,<sup>40</sup> e todos os cidadãos têm o direito de votar,<sup>41</sup> sujeito apenas a limitações razoáveis e objectivas. Uma obrigação central, ao abrigo da lei internacional, é que as eleições devem ser feitas por voto secreto, o que é considerado como um meio de garantir que a vontade do povo é expressa livremente e que um voto lançado na urna não pode ser relacionado com um eleitor para evitar intimidação e retribuição política.<sup>42</sup>

---

<sup>39</sup> U.N., Human Rights and Elections: A Handbook on the Legal, Technical, and Human Rights Aspects of Elections, para. 47.

<sup>40</sup> U.N., International Covenant on Civil and Political Rights, art. 25; U.N., Universal Declaration of Human Rights, art. 21.

<sup>41</sup> International Covenant on Civil and Political Rights, art. 25; AU, African Charter on Human and People's Rights, art. 13; ACHR, art. 23.

<sup>42</sup> U.N., International Covenant on Civil and Political Rights, art. 25; U.N., Universal Declaration of Human Rights, art. 23. EISA and Electoral Commission Forum of SADC Countries, Principles for Election Management, Monitoring, and Observation in the SADC Region, p. 24.

Para as eleições de 2014, o número de postos de votação em Moçambique foi de 17.012. O número máximo de eleitores registado por posto de votação foi 800. Embora isto permitisse um acesso adequado ao processo por parte dos eleitores, os observadores do EISA e do Carter Centre relatam a existência ocasional de multidões e longas filas nas províncias de Inhambane, Sofala, Manica, Tete, Zambézia, Nampula e Niassa, especialmente de manhã e primeiras horas da tarde.

As equipas do EISA e do *Carter Center* observaram a votação num total de 434 postos de votação em todo o país. Os observadores do EISA e do *Carter Center* acharam que a implementação dos procedimentos foi “muito boa” ou “razoável” em 98 por cento dos postos de votação em todo o país. O pessoal dos postos de votação realizam as suas responsabilidades de forma profissional por vezes em condições difíceis. Durante o processo de votação, o ambiente era na maior parte do tempo calmo e pacífico.

Nos postos observados por observadores do EISA e do *Carter Center*, as mesas abriram maioritariamente a horas. Apenas 3 por cento dos postos de votação visitados tiveram um atraso de mais de meia hora, e em nenhuma das áreas observadas os atrasos afectaram a capacidade dos eleitores registados de votarem dentro do prazo limite do dia de votação.

Nestas eleições os boletins de voto são fornecidos em números de série sequenciais que correspondem à série de números indicada no talão dos boletins e que por sua vez são atribuídos a mesas de voto específicas. A prática de ter números em série simultaneamente nos boletins e nos talões dos boletins foi introduzida para estas eleições como um instrumento para melhor rastrear a distribuição do material eleitoral e reduzir a possível fraude nos postos de votação. Embora isto tenha sido indubitavelmente instituído para melhorar os processos logísticos e administrativos, a combinação destas medidas com o acesso às listas dos eleitores para cada uma das mesas de voto levanta ameaças potenciais muito reais ao direito essencial ao sigilo do voto, particularmente em zonas rurais. Além disto, os actuais procedimentos de votação especial para pessoal por pessoal das mesas de voto, polícias e outros pode comprometer o sigilo do voto em locais onde muito poucos votos especiais são lançados.<sup>43</sup> O *Carter Center* recomenda que a CNE tome medidas para garantir que o sigilo do voto seja protegido em futuras eleições, enquanto procura salvaguardas alternativas quanto a fraude e crescente transparência no processo.

Os observadores do *Carter Center* e do EISA notaram que nenhum partido político foi bem sucedido na identificação de um número adequado de pessoas para servir como pessoal assistente da mesa de votação, bem como no recrutamento de um número adequado de delegados partidários para todos os 17.012 postos de votação. O pessoal das mesas de voto nomeado pelos partidos políticos não tinha sido, na maior parte dos casos, proposto à CNE com tempo suficiente para serem treinados sobre o seu papel e responsabilidades. Embora a CNE tenha feito sessões de formação adicionais, incluindo uma apenas a dias da votação, nenhum partido político cumpriu totalmente esta disposição.

O *Carter Center* nota que a politização da infra-estrutura de administração eleitoral até ao nível do pessoal da mesa de voto não respeita integralmente a norma internacional para órgãos

---

<sup>43</sup> Alguns eleitores, incluindo membros da CNE e agentes das mesas de voto, policiais e jornalistas, podem entregar o seu voto em mesas onde não estão registados. Para estes eleitores, boletins de voto separados são colocados em envelopes especiais, tornando possível identificar em alguns casos a opção de voto de um indivíduo.

eleitorais independentes, neutros e profissionais.<sup>44</sup> O *Carter Center* encoraja todos os intervenientes, incluindo a assembleia nacional, a considerar a oportunidade para rever os artigos nas leis eleitorais que se referem à presença de membros dos partidos políticos dentro dos órgãos de administração eleitoral, enquanto se procuram outros meios para manter a confiança dos partidos no sistema.

No dia das eleições os observadores do *Carter Center* e do EISA notaram que os delegados dos partidos estavam presentes em menos de metade dos postos de votação observados durante a manhã, mas a sua presença aumentou durante a tarde e estavam em maior número durante a contagem. Durante o processo de votação, os observadores do *Carter Center* e do EISA notaram que os delegados da FRELIMO estavam presentes em 98 por cento dos postos de votação observados, os da RENAMO em 61 por cento, e os do MDM em 63 por cento. Alguns dos postos observados tinham mais do que um delegado do mesmo partido e na maior parte destes casos os delegados eram do partido FRELIMO. Em 18 por cento das mesas de voto, a FRELIMO era o único partido político representado.

Os observadores notaram que nenhum partido político tinha uma representação adequada de género entre os seus delegados. Nas mesas de votação observadas, 33 por cento dos delegados do partido FRELIMO eram mulheres, 28 por cento dos delegados do MDM eram mulheres e 17 por cento dos delegados do partido RENAMO eram mulheres. O Centro encoraja todos os partidos políticos a fazerem esforços para garantir que as mulheres estejam mais representadas entre os delegados dos partidos em futuras eleições.

Das 434 mesas de voto observadas durante o processo de votação, 20 por cento tinham falta de algum pessoal, tipicamente uma ou mais das posições de escrutinadores destinadas aos partidos políticos.

Em casos limitados em que o número de membros do posto de votação não era adequado para levar a cabo a votação, os observadores do *Carter Center* e do EISA viram várias mesas de voto pequenas de um mesmo círculo eleitoral juntarem-se numa mesa de voto maior. Observadores na Beira notaram um centro de votação com pessoal temporário que resultava da combinação de 14 centros menores de outros postos do distrito. O resultado dessa combinação gerou confusão, com agentes dos postos de votação a assumirem novos papéis por substituição, e sem procedimentos claros sobre como tratar a combinação das listas dos eleitores e dos boletins de voto. Os agentes de votação (MMVs) nesses locais não estavam familiarizados com os procedimentos de votação e não conseguiam identificar o número de eleitores registados no local.

Observadores locais do OE foram identificados em 13,2 por cento das mesas de voto observadas e observadores locais de outras organizações estavam presentes em 32 por cento das mesas

---

<sup>44</sup> UN (CCPR): Comentário Geral No. 25: O Direito a Participar em Assuntos Públicos, Direitos de Voto e o Direito a Acesso Igual ao Serviço Público (Artigo 25), no parag. 20 lê-se “Deve ser estabelecida uma autoridade eleitoral independente para supervisionar o processo eleitoral e garantir que ele é conduzido de forma justa, imparcial e de acordo com as leis que são compatíveis com o Tratado.” Na Carta da UA sobre Democracia, Eleições e Governança, no art 17.1 lê-se “Estabelecer e reforçar órgãos eleitorais nacionais independentes e imparciais responsáveis pela administração das eleições.”

observadas. Não foi reportado nenhum caso de observadores com problemas de acesso suficiente ao processo.

No dia da votação, o *Carter Center* notou que aproximadamente 1000 delegados partidários, incluindo agentes dos três partidos políticos concorrentes à eleição presidencial, ainda não tinham recebido a sua acreditação. O *Carter Center* também lamenta problemas reportados em relação à falta de acreditação de observadores nacionais de uma das maiores organizações da sociedade civil, o Observatório Eleitoral (OE), no dia da votação na província de Nampula, onde a acreditação de todos os 400 observadores não estava disponível no momento da abertura das mesas de voto. Embora a CNE tenha trabalhado rapidamente para tratar destes problemas, o Centro deseja sublinhar o papel crítico que têm os delegados partidários e os observadores da sociedade civil na garantia de eleições transparentes e na promoção da confiança pública. Para tal, o Centro exorta a CNE a reconsiderar os prazos para uma acreditação atempada, e exorta os observadores e partidos políticos a respeitarem esses prazos, para que todos possam receber a referida acreditação em devido tempo.

### ***ENCERRAMENTO E CONTAGEM***

A contagem exacta e justa dos votos tem um papel indispensável na garantia de que o processo eleitoral é democrático e reflecte a vontade dos eleitores. Os compromissos internacionais e regionais requerem que os votos sejam contados por um órgão de administração eleitoral independente e imparcial. O processo de contagem deve ser público, transparente e livre de corrupção.<sup>45</sup>

Os observadores do *Carter Center* e do EISA observaram a contagem em 32 mesas de voto em 27 distritos. Embora o processo de encerramento e contagem fosse demorado, na maior parte dos casos os observadores do TCC e do EISA notaram que o ambiente e o processo de contagem foi muito bom ou razoável em 97 por cento dos postos de votação observados. Os observadores notaram que os procedimentos relativos aos boletins de voto não utilizados e a reconciliação da contagem dos votos foram feitos de forma adequada; os procedimentos para verificação dos boletins de voto (confirmação dos números de série) ou foram feitos inadequadamente ou não foram feitos de todo, em 22 por cento dos postos de votação observados.

Apesar de o processo de votação ter decorrido em grande medida numa atmosfera de tranquilidade, os observadores do EISA e o *Carter Center* registaram alguns incidentes isolados durante o processo de contagem, incluindo obstrução de estradas e confrontos entre a polícia e manifestantes no exterior de um centro de contagem em Angoche (província de Nampula) que resultaram no uso de gás lacrimogéneo e tiroteio; bloqueio de estradas por manifestantes em protesto no exterior de um centro de contagem na Beira (EPC Amilcar Cabral, 07002806) que resultaram no recurso a disparos pela polícia para dispersar a multidão; e numa troca de tiros aproximadamente a 3 ou 4 quarteirões de um centro de contagem na cidade de Nampula. Embora estes incidentes tivessem sido de natureza grave, foram eventos localizados e não afectam a credibilidade do processo e o seu resultado.

---

<sup>45</sup> UNHRC, General Comment 25, para. 20; UN, Convention against Corruption, Art. 18.

Embora o *Carter Center* tenha ficado satisfeito pela presença forte de delegados de partidos políticos de diversos partidos durante o processo de contagem, o Centro registou que em 15 dos 27 postos de votação observados havia vários delegados da FRELIMO, e que em dois postos observados havia vários delegados do MDM.<sup>46</sup>

O *Carter Center* congratula-se pelo baixo número de votos inválidos nos postos de votação observados, o que representa uma melhoria importante em relação a processos eleitorais anteriores.

***O Carter Center faz observação eleitoral de acordo com a Declaração de Princípios da Observação Eleitoral Internacional e o Código de Conduta para Observação Eleitoral Internacional adoptado pelas Nações Unidas em 2005.***

O “The Carter Center” é uma organização não-governamental e sem fins lucrativos que tem ajudado a melhorar a vida de pessoas em mais de 80 países através da resolução de conflitos; promoção da democracia, dos direitos humanos e de oportunidades económicas; prevenção de doenças; e melhoria dos cuidados de saúde mental. O Carter Center foi fundado em 1982 pelo anterior Presidente norte-americano, Jimmy Carter, e anterior Primeira Dama Rosalynn Carter, em parceria com a Universidade de Emory, para promover a paz e a saúde a nível mundial.

---

<sup>46</sup> A lei não permite a presença de diversos agentes do mesmo partido dentro de um posto de votação.